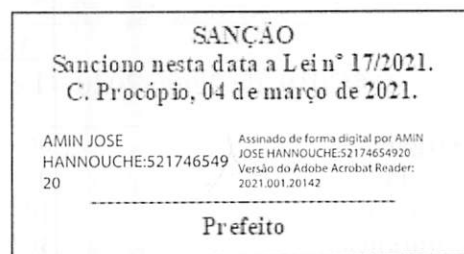


LEI Nº 17/2021

Data: 04/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: Unidade: Função: Subfunção: Programa: Projeto:	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde 2.334 – PAB – EMENDA CONSTITUCIONAL		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	494	2.000.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	494	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	500.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	494	100.000,00
Soma			3.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	2.334 – PAB – EMENDA CONSTITUCIONAL

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.334	PAB – Emenda Constitucional	Serviços	494	Pessoas	3.100.000,00	-	3.100.000,00
SUBTOTAL					3.100.000,00	-	3.100.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	2.334 – PAB – EMENDA CONSTITUCIONAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.334	PAB – Emenda Constitucional	Município	Serviços	494	3.100.00,00
				SOMA	3.100.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 17/2021.
C. Procópio, 04 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
54920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20142

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município